

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO

Trata-se do Protocolo nº 445/2022, realizado pelos Vereadores Luiz Augusto Drechsler e Lucas José Naibert Gelinski, os quais se reportam a Mesa Diretora, *“no intuito de externalizar nossas angústias relacionadas a conclusão da obra da Câmara de Vereadores. Estamos recebendo dezenas de críticas e perguntas de vários gêneros com relação a obra, no que se refere a sua infraestrutura e seu ônus financeiro ao longo destes um ano e meio de mandato, e como o assunto sempre foi “tabu” nas matérias ordinárias da casa e nunca tratado em pauta pública, sugerimos a contratação de auditora externa para avaliação de: 1) Do componente arquitetônico e estrutural e 2) Da execução do processo fiscal e administrativo”*, requerendo, ainda, a realização de visita a obra em execução.

Primeiramente, cumpre esclarecer que se trata de obra em fase de execução, cujos projetos básicos e executivos foram elaborados por profissional da área da engenharia devidamente cadastrado junto ao CREA e foram devidamente aprovado junto ao Poder Executivo para o licenciamento da obra, razão pela qual, diante do recebimento do citado requerimento foi encaminhado em 12 de agosto de 2022, o ofício OF.CM nº196, à engenheira Elena Preuss Strüss, solicitando que fossem fornecidos os subsídios sobre a estrutura do prédio que estão sendo questionados pelos Vereadores.

Ademais, se fosse interesse dos nobre Vereadores a fiscalização e o zelo, no intuito de externalizar suas angústias relacionadas a conclusão da obra da Câmara de Vereadores, acredita-se que dito protocolo já teria sido realizado na época em que ocorreram os problemas relacionados com a laje, visto que tais fatos relatados no protocolo ocorreram em junho de 2020, tendo sido corrigidos e concluídos em agosto de 2020, conforme relatórios da engenheira responsável pela obra, tanto que tal fato já está superado que a laje não foi objeto da licitação para conclusão da obra que atualmente se encontra em execução, a qual foi precedida de laudo técnico de vistoria e avaliação para conclusão da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sertão Santana.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

O requerimento dos Vereadores Luiz Augusto Drechsler e Lucas José Naibert Gelinski foi colocado em pauta e votação no dia 23 de agosto de 2022, tendo sido reprovado, por 06(seis) votos contrários e 02(dois) votos favoráveis.

A engenheira Elena Preuss Strüss forneceu as informações solicitadas, destacando que o projeto foi elaborado dentro das normas e obedecendo todos os parâmetros exigidos pela Engenharia, bem como que todas as medições realizadas para pagamento dos serviços executados atestam a qualidade dos materiais utilizados na execução, não havendo nenhuma irregularidade estrutural na obra em questão, conforme relatório que segue em anexo.

Diante da manifestação prestada pela engenheira, se extrai que não há nenhum indício de irregularidade ou inexecução que possa comprometer a segurança do Prédio da Câmara Municipal de Sertão Santana, visto que em todas as medições realizadas está atestado a perfeita execução da obra, na forma projetada e de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrava a contratação.

A transparência dos atos relacionados a obra é inquestionável, visto que devidamente publicados no site da Câmara Municipal e no LICITACON, possibilitando a qualquer cidadão ter amplo acesso as informações. Ainda, não se vislumbra perca da qualidade da infraestrutura e da qualidade nos serviços prestados, visto que nesse período houve inclusive melhorias, como, por exemplo, a transmissão online das sessões legislativas, bem como o pagamento do aluguel não pode ser visto como um prejuízo ao erário, uma vez que se trata de uma consequência necessária para possibilitar a reforma da Câmara Municipal e a continuidade da prestação dos serviços legislativos.

Para garantir a economicidade ao legislativo, todas as medidas possíveis foram e estão sendo tomadas, como por exemplo, foi solicitado o desligamento da energia elétrica da sede para evitar gastos desnecessários e neste ano de 2022 estão sendo revisadas as contratações com o intuito de diminuir os custos.

Infelizmente, no decorrer dessa obra de reforma fomos assolados por uma pandemia decorrente da Covid-19, o que

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

ninguém esperava ou imaginava, que levou a inúmeros Decretos Federais, Estaduais e Municipais impondo medidas restritiva que se prolongaram por muito tempo e impossibilitaram o normal andamento da reforma, fazendo com que a obra ficasse parada por muito tempo, além de que quando retomada, tendo que enfrentar a falta de produtos no mercado e a alta dos preços, porém mesmo com os aditivos de prazo a empresa Santos & Goulart não conseguiu entregar a obra, a deixando inacabada e gerando a necessidade de novo processo licitatório para conclusão da reforma.

Salienta-se que em maio/2021 foi repassado o resíduo do contrato nº87 ao Executivo, no valor total de R\$55.609,54 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), além da transferência anual dos saldos economizados no decorrer de cada ano.

Logo, o Presidente juntamente com a Mesa Diretora tomou todas as medidas que estavam ao seu alcance, não medindo esforços para possibilitar a conclusão da obra o mais breve possível, inclusive solicitando a abertura de Processo Administrativo Especial para averiguar a contratação da empresa Santos & Goulart, estando convicto que não há qualquer irregularidade, gasto excessivo, dano ou prejuízo ao erário decorrente da obra de reforma da Câmara Municipal que se encontra atualmente em fase de execução, porém as intempéries decorrentes da pandemia fugiam da sua alçada e dificultaram a realização de nova licitação objetivando a conclusão da obra, visto que foi necessário realizar três licitações até haver uma empresa interessada em participar do certame.

Gize-se que todos os valores constantes das planilhas orçamentárias estão dentro dos padrões da normalidade e do preço de mercado, visto que possuem como fonte de referência a tabela SINAPI.

Quanto ao pedido de visita a obra, se vislumbra que a solicitação está abarcada pelo disposto no art.31 da Constituição Federal, sendo que por se tratar de visitação em repartição pública, deverá ser agendada e atendidos os requisitos de segurança, de modo a não intervir na atividade local.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

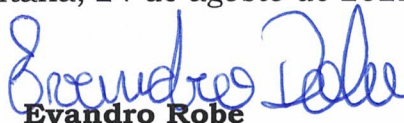


Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Desta forma e por estas considerações, além de não se justificar a necessidade de contratação de uma auditoria externa para averiguar um fato ocorrido aproximadamente há dois anos, se tem por um dispêndio desnecessário diante do alto custo desse tipo de serviço, visto que a execução da obra foi antecedida da elaboração de um projeto básico e executivo e está submetida a responsabilidade técnica de profissional da área de engenharia, bem como o requerimento dos Vereadores foi votado em sessão planária do dia 23 de agosto de 2022, tendo sido reprovado, desta forma resta **INDEFERIDO** o pedido de contratação de auditora externa para avaliação de: 1) Do componente arquitetônico e estrutural e 2) Da execução do processo fiscal e administrativo; e, **DEFERIDO** o pedido de visita a obra em execução, a qual fica, desde já, agendada para o dia 30 de agosto de 2022, às 14h30min, devendo seguir os requisitos de segurança e ser acompanhada pelas Engenheiras responsáveis, de modo a não intervir na atividade local.

Sertão Santana, 24 de agosto de 2022.



Evandro Robe

Vereador Presidente



Vilson Siegerstatter

Vereador Vice Presidente



Dulce Maria Woiczowski

Vereadora 1ª Secretaria



Andressa Birke

Vereadora 2ª Secretaria

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!